



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2024 - DL**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**RESUMO**

| <b>MODALIDADE</b>     | <b>Nº DO PROCESSO</b> | <b>LOCAL:</b>  |
|-----------------------|-----------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | 09.002/2024 - DL      | <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a><br>(comprasnet) 90007 |

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS DIVERSAS VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

| <b>DATA DA ABERTURA:</b>  | <b>HORA DA ABERTURA</b> | <b>TIPO:</b> | <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> | <b>FORMATO</b> |
|---|-------------------------|--------------|--------------------------------|----------------|
| 01/08/2024  | 08:00                   | MENOR PREÇO  | PREÇO POR ITEM                 | ELETRÔNICO     |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. |                         |              |                                |                |

**ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?</b> | <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> | <b>PRAZO DE EXECUÇÃO :</b> | <b>VIGÊNCIA CONTRATO:</b> | <b>POSSIBILIDADE E DE AMOSTRAS?</b> |
|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| NÃO  | EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL | 01 (MÊS) MESES             | 31/12/2024                | NÃO                                 |

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br) assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

**Observações Importantes:**

1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRASNET prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

**EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09.002/2024 - DL****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, com sede na Rua Pedro Augusto nº 53, Centro, Guaiúba/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.359.535/0001 - 32, através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, neste ato representado pelo Sr. JOSE WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOR, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS DIVERSAS VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Objeto:</b>                      | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços construção de bueiros nas diversas vias vicinais no município de Guaiuba/CE. |
| <b>Órgão Demandante:</b>            | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>         | <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> (comprasnet) - 90007  |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b> | Início: 26/07/2024<br>Término: 01/08/2024 às 07:59 Horas (Horário de Brasília)   |
| <b>Sessão de disputa de Lances</b>  | Início: 01/08/2024, da 08:00 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)  |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A construção de bueiros nas vias vicinais do município de Guaiúba/CE é essencial para garantir a drenagem eficiente da água da chuva, prevenindo alagamentos e erosões que danificam a infraestrutura rodoviária e comprometem a segurança. Isso melhora a trafegabilidade, especialmente durante chuvas intensas, assegurando a mobilidade dos moradores e acesso a serviços essenciais. Além disso, bueiros adequados aumentam a segurança dos usuários ao evitar poças e áreas escorregadias, valorizam e promovem o desenvolvimento local ao facilitar o transporte de produtos e preservam o meio ambiente ao evitar a erosão do solo. A construção de bueiros reduz também a necessidade de manutenção frequente das vias, otimizando os recursos públicos. Assim, essa medida fortalece a infraestrutura do município, beneficiando os moradores e contribuindo para o crescimento sustentável da região.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.    | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços construção de bueiros nas diversas vias vicinais no município de Guaiuba/CE. | SERVIÇO | 01     |

**OBS:** Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Compras.gov (Comprasnet) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Edital de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO</b>                | 09 Secretaria de Infraestrutura e Habitação.                    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 01 Secretaria de Infraestrutura e Habitação.                    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 26.782.0018.1.061 - Construção de Passagens Molhadas e Bueiros. |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 4.4.90.51.00 Obras e instalações                                |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     | 1500000000  |

## **7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia 01/08/2024, das 08:00h às 14:00h.

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

## **9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL**

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c com seu § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## **10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

10.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos



termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta dispensa de licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a contratação do objeto com empresa de demais porte.

10.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Guaiúba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.8. Não poderão participar desta dispensa:

10.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

10.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Guaiúba;

10.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

10.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

10.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

## 10.9. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

10.9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

10.9.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.9.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Compras.gov (comprasnet);

10.9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras.gov (comprasnet) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.9.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Compras.gov (comprasnet).

## 10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



10.12.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

10.12.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### 10.13. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 10.14. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.14.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.15. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

10.16. A documentação mencionada no subitem 10.12 a 10.13, podem ser substituídas pela apresentação de Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com demais documentos exigidos neste termo, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Secretário de Infraestrutura e Habitação.

10.17. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

10.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

## 11. DO FORO

11.1. O foro de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Guaiúba/CE, 25 de Julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JUNIOR**  
Secretário de Infraestrutura e Habitação de Guaiúba

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços construção de bueiros nas diversas vias vicinais no município de Guaiuba/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

| ITEM                         | DESCRIÇÃO   | UND.    | QUANT. | VALOR TOTAL ESTIMADO C/ BDI |
|------------------------------|---|---------|--------|-----------------------------|
| 01                           | Construção de bueiros nas diversas vias vicinais no município de Guaiuba/CE | SERVIÇO | 01     | R\$ 119.409,01              |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |   |         |        | <b>R\$ 119.409,01</b>       |

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

**3.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



- 3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 3.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1.** A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 5.2.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 5.3.** A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o serviço será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 5.4.** A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

#### **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta(s) vencedora(s);
- 6.2.** O contrato terá vigência até **o fim do exercício financeiro vigente.**



**6.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o(s) proponente(s).

## **7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços terão o prazo de execução de 01 (um) mês e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Secretaria competente, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

**8.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**8.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

**9.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**9.2.1.** Executar os serviços no prazo de 01 (um) mês, a contar da “ORDEM DE SERVIÇO”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;



9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços licitados.

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviço/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte **dotação orçamentária**:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO</b>                | 09 Secretaria de Infraestrutura e Habitação.                    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 01 Secretaria de Infraestrutura e Habitação.                    |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 26.782.0018.1.061 - Construção de Passagens Molhadas e Bueiros. |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 4.4.90.51.00 Obras e instalações                                |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     | 1500000000  |

## 13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **NATHALIA VIEIRA MAIA TORRES**, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente "Fiscal de Contrato".

## 14. PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações,

definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

**14.2.** Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**14.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

**14.5.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

**14.6.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

**15.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.



**15.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**16.1.** Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

## ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXXXXXXX

O GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, com sede na Pedro Augusto nº 53, Centro, Guaiúba – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.359.535/0001 - 32, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato os a prestação dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS DIVERSAS VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2024 - DL.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2024 - DL** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação



que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2024 - DL**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. O prazo inicial dos serviços é de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ ou quando realizados empenho total do valor do contrato até o efetivo pagamento do serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. O prazo de execução do serviço será de 01 (um) mês, conforme especificações da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

7.2 Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar

com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

7.5 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR R\$ |       |
|----------------------|---------------|-------|--------|-----------|-------|
|                      |               |       |        | UNIT.     | TOTAL |
|                      |               |       |        |           |       |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |               |       |        |           |       |

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a



Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.9. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_. Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Comarca da Cidade de Guaiúba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE**

Secretaria de \_\_\_\_  
CNPJ Nº 12.359.535/0001 - 32  
Secretário(a) \_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

#### **(EMPRESA)**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## Projeto Básico de Engenharia

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

JOSE RIBAMAR  
ALVES DE ARAUJO:  
02871441359

Assinado digitalmente por JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO 02871441359  
DN: cn=RIB, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, ou=Certificado  
pt AL, c=BR, ou=JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO 02871441359  
#teste: É só o autor deste documento  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
#test: Resizer Versão: 10.0.0







PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

### Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

#### OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

#### PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

#### FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento da Reforma foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), na versão 28.1 Desonerada, SINAPI/CE abril de 2024 e SICRO janeiro de 2024.

#### BDI UTILIZADO

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,50%.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### NORMAS

É parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.









PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

### A execução deverá:

- ser acompanhada por equipe designada pela CONTRATADA e supervisionada por profissional legalmente habilitado;
- ter a sua demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia;
- atender às determinações de Segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ser consideradas em todas as etapas, a saber: locação, sinalização, levantamento da pavimentação, escavação, escoramento, esgotamento, assentamento, incluindo os tipos de apoio e envolvimento, juntas, reaterro, poços de visita, reposições de pavimento, e cadastramento;
- durante a execução dos serviços, não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d' água e canalizações existentes, salvo nos casos em que o construtor apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

### Bueiro Tubular Misto

Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares implantadas. Os tubos serão de Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares. Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

### Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.







PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

## CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

### Instalação do Tubo

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço. Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente a geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente. Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender a solução especificada no projeto. Será feito a instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação. Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente. Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados ou de madeira (2 guias por tubo). Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros. Retirar as formas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior). Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais. Especial atenção deve ser dada a compactação junto as paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro, seguindo as tabelas 2 e 6. Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto. A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

**JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 352649CE

JOSE RIBAMAR  
ALVES DE  
ARAÚJO:  
02871441359

Assinado digitalmente por JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO:02871441359  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=3192271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO:02871441359  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.0.0



## RESUMO DO ORÇAMENTO

|                   |  |                          |                         |                     |            |
|-------------------|--|--------------------------|-------------------------|---------------------|------------|
| <b>OBRA:</b>      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE  | <b>DATA :</b> 13/03/2024 |                         | <b>BDI :</b> 25,50% |            |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | <b>FONTE</b>             | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b>         | <b>MES</b> |
| <b>LOCAL:</b>     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE | SEINFRA                  | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%              | 47,48%     |
|                   |  | SICRO NOVO               | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -                   | -          |
|                   |  | SINAPI                   | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%              | 47,67%     |
|                   |  | Composições Próprias     | PROPRIA                 | 0,00%               | 0,00%      |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO      | PREÇO TOTAL    | %       |
|--------|----------------|----------------|---------|
| 1      | BUEIRO SIMPLES | R\$ 119.409,01 | 100,00% |

VALOR TOTAL: R\$ 119.409,01 100,00%

Cento e Dezenove Mil Quatrocentos e Nove reais e Um centavo





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|                   |  |                          |                         |                     |            |
|-------------------|--|--------------------------|-------------------------|---------------------|------------|
| <b>OBRA:</b>      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE  | <b>DATA :</b> 13/03/2024 |                         | <b>BDI :</b> 25,50% |            |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | <b>FONTE</b>             | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b>         | <b>MES</b> |
| <b>LOCAL:</b>     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE | SEINFRA                  | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%              | 47,48%     |
|                   |  | SICRO NOVO               | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -                   | -          |
|                   |  | SINAPI                   | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%              | 47,67%     |
|                   |  | Composições Próprias     | PRÓPRIA                 | 0,00%               | 0,00%      |

### 1.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

|                       |              |              | QTD    |
|-----------------------|--------------|--------------|--------|
| ESCAVAÇÃO DOS BUEIROS | (6*1,50*2)*7 | 126,00000000 | 126,00 |
|                       |              |              | 126,00 |

### 1.2. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

|         |     | N          | B          | QTD   |
|---------|-----|------------|------------|-------|
| BUEIROS | N*B | 7,00000000 | 2,00000000 | 14,00 |
|         |     |            |            | 14,00 |

### 1.3. CP\_PMG\_002 CORPO DE BUEIRO SIMPLES - TUBO DE PRFV (M)

|                 |      | N          | Cm         | QTD   |
|-----------------|------|------------|------------|-------|
| CORPO DE BUEIRO | N*Cm | 7,00000000 | 7,00000000 | 49,00 |
|                 |      |            |            | 49,00 |



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

|                   |  |                          |                         |             |            |
|-------------------|--|--------------------------|-------------------------|-------------|------------|
| <b>OBRA:</b>      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE  | <b>DATA :</b> 13/03/2024 | <b>BDI :</b> 25,50%     |             |            |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | <b>FONTE</b>             | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b> | <b>MES</b> |
| <b>LOCAL:</b>     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE | SEINFRA                  | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%      | 47,48%     |
|                   |  | SICRO NOVO               | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -           | -          |
|                   |  | SINAPI                   | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%      | 47,67%     |
|                   |  | Composições Próprias     | PRÓPRIA                 | 0,00%       | 0,00%      |

### 1.1. C2789 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

| Equipamento Custo Horário        |                                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 10765                            | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | SEINFRA | H    | 0,05500000  | R\$ 137,0920   | R\$ 7,5401 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                  |         |      |             |                | R\$ 7,5401 |

| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,11000000  | R\$ 18,4600    | R\$ 2,0306 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 2,0306 |

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 7,30</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS*:</b>    | <b>INCLUSO</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 9,57</b> |

### 1.2. C0423 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

| Serviço        |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
|----------------|--|---------|------|-------------|----------------|----------------|
| C0057          | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)   | SEINFRA | M3   | 3,39700000  | R\$ 435,4200   | R\$ 1.479,1217 |
| C1402          | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS | SEINFRA | M2   | 12,46000000 | R\$ 69,5900    | R\$ 867,0914   |
| TOTAL Serviço: |  |         |      |             |                | R\$ 2.346,2131 |

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 1.213,22</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS*:</b>    | <b>INCLUSO</b>      |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 2.346,16</b> |

### 1.3. CP\_PMG\_002 CORPO DE BUEIRO SIMPLES - TUBO DE PRFV (M)

| Material        |   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-----------------|---|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 110181          | TUBO PRFV CL 10 JE PP CLASSE DE RIGIDEZ 5.000 N/M² DN 100 | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 607,77     | R\$ 607,77 |
| TOTAL Material: |   |         |      |             |                | R\$ 607,77 |

| Mão de Obra        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,20833000  | R\$ 24,16      | R\$ 5,03  |
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,83330000  | R\$ 18,46      | R\$ 15,38 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 20,41 |

| Serviço        |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|----------------|--|---------|------|-------------|----------------|------------|
| C0057          | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)   | SEINFRA | M3   | 1,15830000  | R\$ 435,42     | R\$ 504,35 |
| C3324          | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA                     | SEINFRA | M3   | 0,08000000  | R\$ 454,45     | R\$ 36,36  |
| C1402          | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS | SEINFRA | M2   | 1,12000000  | R\$ 69,59      | R\$ 77,94  |
| TOTAL Serviço: |  |         |      |             |                | R\$ 618,65 |

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 940,18</b>   |
| <b>VALOR ENCARGOS*:</b>    | <b>INCLUSO</b>      |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>R\$ 1.246,83</b> |

## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

|   |                   |   |                      |                         |              |            |
|---|-------------------|---|----------------------|-------------------------|--------------|------------|
|  | <b>OBRA:</b>      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAUIUBA/CE  | <b>DATA :</b>        | 13/03/2024              | <b>BDI :</b> | 25,50%     |
|   | <b>DESCRIÇÃO:</b> | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM)  | <b>FORNE</b>         | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b>  | <b>MES</b> |
|   | <b>LOCAL:</b>     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAUIUBA/CE | SEINFRA              | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48%     |
|   |                   |   | SICRO NOVO           | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -            | -          |
|   |                   |   | SINAPI               | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67%     |
|   |                   |   | Composições Próprias | PROPRIA                 | 0,00%        | 0,00%      |

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO  | FONTE       | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   | %      | ACUMUL. % | CL |
|----------------|--|-------------|---------|---------|------------|----------------|---------------|--------|-----------|----|
| CP_PMG_00<br>2 | CORPO DE BUEIRO SIMPLES - TUBO DE PRFV             | Composiçãoe | Serviço | M       | 49,00      | R\$ 1.564,77   | R\$ 76.673,73 | 64,21% | 64,21%    | B  |
| C0423          | BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm            | SEINFRA     | Serviço | UN      | 14,00      | R\$ 2.944,43   | R\$ 41.222,02 | 34,52% | 98,73%    | C  |
| C2789          | ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m | SEINFRA     | Serviço | M3      | 126,00     | R\$ 12,01      | R\$ 1.513,26  | 1,27%  | 100,00%   | C  |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| <b>Subtotal até 100,00%%</b>    | R\$ 119.409,01 |
| <b>Outros</b>                   | R\$ 0,00       |
| <b>Valor total do Orçamento</b> | R\$ 119.409,01 |

JOSE RIBAMAR ALVES DE ARAUJO  
 02871441359



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|                   |  |                          |                         |                     |            |
|-------------------|--|--------------------------|-------------------------|---------------------|------------|
| <b>OBRA:</b>      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE  | <b>DATA :</b> 13/03/2024 |                         | <b>BDI :</b> 25,50% |            |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | <b>FONTE</b>             | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b>         | <b>MES</b> |
| <b>LOCAL:</b>     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE | SEINFRA                  | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%              | 47,48%     |
|                   |  | SICRO NOVO               | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -                   | -          |
|                   |  | SINAPI                   | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%              | 47,67%     |
|                   |  | Composições Próprias     | PRÓPRIA                 | 0,00%               | 0,00%      |

| ITEM | DESCRIÇÃO      | VALOR (R\$)    | MÊS 1          | Total parcela         |
|------|----------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 1    | BUEIRO SIMPLES | R\$ 119.409,01 | 100,00 %       | <b>100,00 %</b>       |
|      |                |                | R\$ 119.409,01 | <b>R\$ 119.409,01</b> |
|      |                | R\$ 119.409,01 | R\$ 119.409,01 | R\$ 119.409,01        |
|      |                | R\$ 119.409,01 | R\$ 119.409,01 | R\$ 119.409,01        |



## COMPOSIÇÃO DO BDI

| OBRA:      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE  | DATA :               | 13/03/2024              | BDI : 25,50% |        |
|------------|--|----------------------|-------------------------|--------------|--------|
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | FONTE                | VERSÃO                  | HORA         | MES    |
| LOCAL:     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAIBUA/CE | SEINFRA              | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48% |
|            |  | SICRO NOVO           | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -            | -      |
|            |  | SINAPI               | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67% |
|            |  | Composições Próprias | PRÓPRIA                 | 0,00%        | 0,00%  |

| COD | DESCRIÇÃO                 | %            |
|-----|---------------------------|--------------|
|     | <b>Despesas Indiretas</b> |              |
| AC  | Administração central     | 3,80%        |
| DF  | Despesas financeiras      | 1,02%        |
| R   | Riscos                    | 0,50%        |
|     | <b>TOTAL</b>              | <b>5,32%</b> |

|     |                    |              |
|-----|--------------------|--------------|
|     | <b>Benefícios</b>  |              |
| S+G | Seguros / Garantia | 0,32%        |
| L   | Lucro              | 5,51%        |
|     | <b>TOTAL</b>       | <b>5,83%</b> |

| I | Impostos  | %             |
|---|---|---------------|
|   | PIS   | 0,65%         |
|   | COFINS  | 3,00%         |
|   | ISS   | 3,00%         |
|   | CPRB ( 4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50%         |
|   | <b>TOTAL</b>  | <b>11,15%</b> |

**BDI = 25,50%**

$$\left( \frac{((1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

|            |  |                      |                         |              |        |
|------------|--|----------------------|-------------------------|--------------|--------|
| OBRA:      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE  | DATA : 13/03/2024    |                         | BDI : 25,50% |        |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | FORTE                | VERSÃO                  | HORA         | MES    |
| LOCAL:     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE | SEINFRA              | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48% |
|            |  | SICRO NOVO           | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -            | -      |
|            |  | SINAPI               | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67% |
|            |  | Composições Próprias | PRÓPRIA                 | 0,00%        | 0,00%  |

| COD      | DESCRIÇÃO                           | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                      |               |               |
| A1       | INSS                                | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                               | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                               | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                              | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                    | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                             | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                        | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |

|          |                              |               |               |
|----------|------------------------------|---------------|---------------|
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>               |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado   | 17,85%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                     | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade        | 0,87%         | 0,66%         |
| B4       | 13º Salário                  | 11,03%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade          | 0,07%         | 0,05%         |
| B6       | Faltas Justificadas          | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas               | 1,59%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas               | 12,35%        | 9,33%         |
| B10      | Salário Maternidade          | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                 | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |

|          |                                   |               |              |
|----------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                    |               |              |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado           | 5,52%         | 4,17%        |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado           | 0,13%         | 0,10%        |
| C3       | Férias Indenizadas                | 1,72%         | 1,30%        |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87%         | 2,17%        |
| C5       | Indenização Adicional             | 0,46%         | 0,35%        |
|          | <b>TOTAL</b>                      | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b> |

|          |  |              |              |
|----------|--|--------------|--------------|
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>   |              |              |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,12%        | 3,20%        |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%        | 0,35%        |
|          | <b>TOTAL</b>   | <b>8,58%</b> | <b>3,55%</b> |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

|            |  |                      |                         |              |        |
|------------|--|----------------------|-------------------------|--------------|--------|
| OBRA:      | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE  | DATA : 13/03/2024    |                         | BDI : 25,50% |        |
| DESCRIÇÃO: | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DISPOSITIVOS DE DRENAGEM) | FORTE                | VERSÃO                  | HORA         | MES    |
| LOCAL:     | DIVERSAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GUAÍUBA/CE | SEINFRA              | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48% |
|            |  | SICRO NOVO           | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | -            | -      |
|            |  | SINAPI               | 2024/05 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67% |
|            |  | Composições Próprias | PRÓPRIA                 | 0,00%        | 0,00%  |

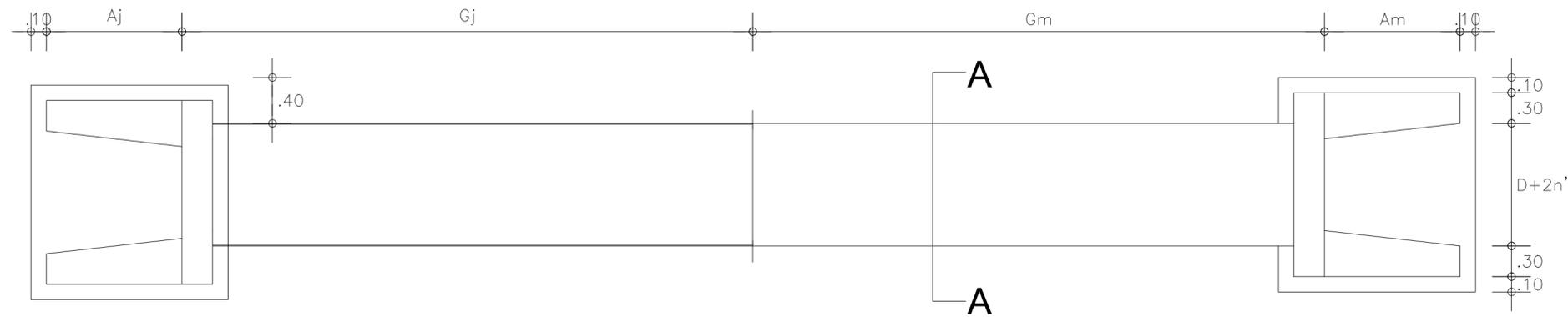
| COD      | DESCRIÇÃO                           | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                      |               |               |
| A1       | INSS                                | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                               | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                               | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                              | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                    | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                             | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                        | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |

|          |                              |               |               |
|----------|------------------------------|---------------|---------------|
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>               |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado   | 17,86%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                     | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade        | 0,86%         | 0,64%         |
| B4       | 13º Salário                  | 11,10%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade          | 0,06%         | 0,04%         |
| B6       | Faltas Justificadas          | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas               | 1,66%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas               | 13,56%        | 10,18%        |
| B10      | Salário Maternidade          | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                 | <b>49,69%</b> | <b>19,86%</b> |

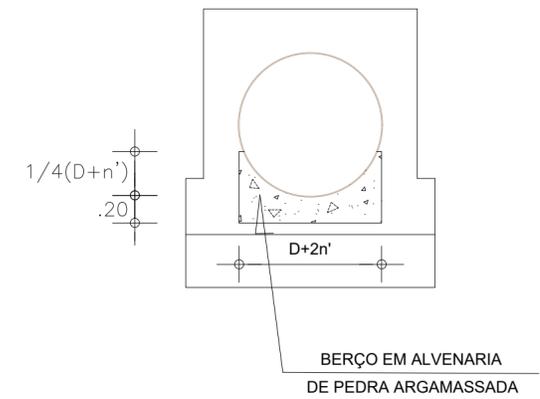
|          |                                   |              |              |
|----------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                    |              |              |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado           | 5,56%        | 4,17%        |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado           | 0,13%        | 0,10%        |
| C3       | Férias Indenizadas                | 0,94%        | 0,71%        |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,65%        | 1,99%        |
| C5       | Indenização Adicional             | 0,47%        | 0,35%        |
|          | <b>TOTAL</b>                      | <b>9,75%</b> | <b>7,32%</b> |

|          |  |              |              |
|----------|--|--------------|--------------|
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>   |              |              |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,35%        | 3,34%        |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47%        | 0,35%        |
|          | <b>TOTAL</b>   | <b>8,82%</b> | <b>3,69%</b> |

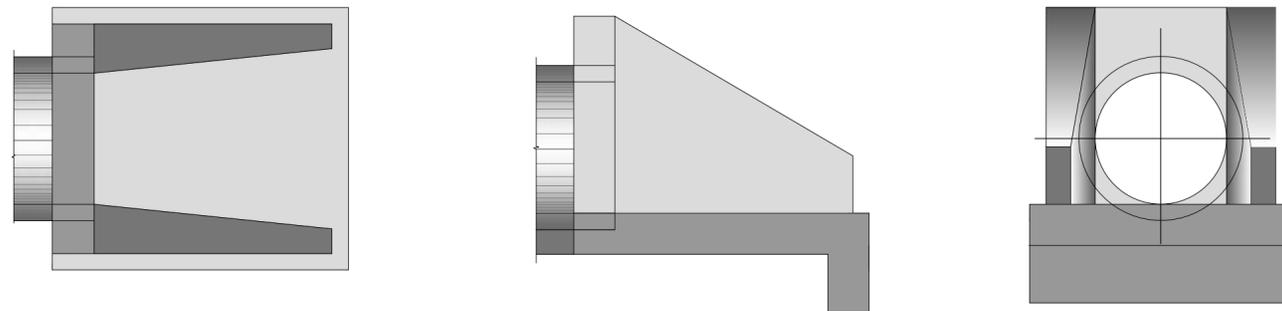
**A + B + C + D = 85,06% 47,67%**



**01 PLANTA BAIXA**  
ESCALA - S/E



**03 CORTE A-A**  
ESCALA - S/E



**02 VISTA LATERAIS E FRONTAL - BOCA DE BUEIRO**  
ESCALA - S/E

- NOTAS
- COTAS EM METROS;
  - COTAS DE NÍVEL EM METROS;
  - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
  - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
  - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

|                 |                 |                     |           |
|-----------------|-----------------|---------------------|-----------|
| DATA            | DESENHO         | RESPONSÁVEL         | FOLHA     |
|                 | INDICADA        | ARQUIVO BUEIROS.DWG | <b>01</b> |
| COD. DO PROJETO | TIPO DE PRANCHA | FASE                | <b>01</b> |
|                 | DES. TÉCNICO    | PROJ. BÁSICO        |           |

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE BUEIRO**

PROJETO

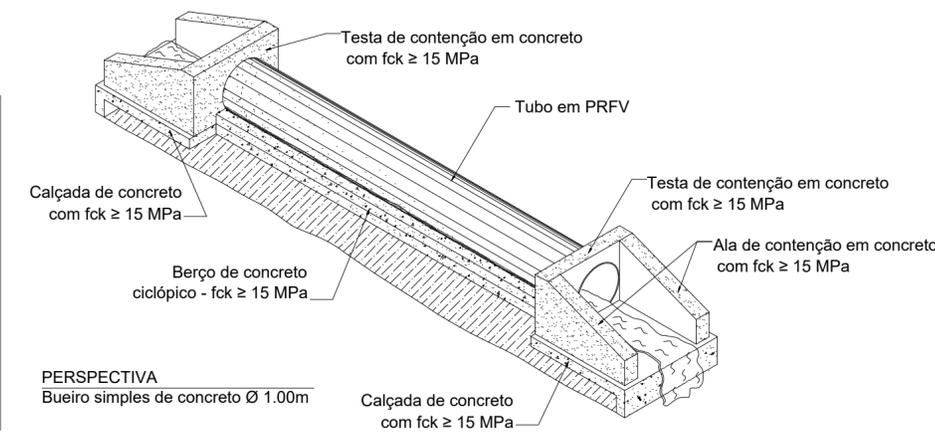
**CONSTRUÇÃO DE BUEIROS**

CLIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

| DIMENSIONAMENTO DE BUEIROS |           |           |           |           |           |             |            |           |             |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------|
| ESTACA                     | 789+3,10  | 834       | 874       | 908       | 1.027     | 1.059+12,90 | 1.152+6,00 | 1.214     | 1.323+16,35 |
| GM                         | 6,20      | 5,89      | 6,22      | 5,92      | 5,93      | 6,83        | 6,43       | 6,02      | 6,47        |
| GJ                         | 6,33      | 6,15      | 6,39      | 6,10      | 6,41      | 7,10        | 6,55       | 6,22      | 6,76        |
| AM                         | 1,75      | 1,45      | 1,45      | 1,15      | 1,45      | 1,75        | 1,75       | 1,45      | 1,45        |
| AJ                         | 1,75      | 1,45      | 1,45      | 1,45      | 1,45      | 1,75        | 1,75       | 1,45      | 1,45        |
| Qg                         | 13,100    | 20,323    | 21,570    | 21,094    | 17,254    | 12,611      | 6,482      | 7,691     | 3,924       |
| Qc                         | 11,324    | 18,914    | 19,969    | 19,687    | 15,749    | 10,367      | 4,686      | 6,248     | 2,114       |
| Qm                         | 11,379    | 19,020    | 20,038    | 19,756    | 15,943    | 10,480      | 4,737      | 6,330     | 2,230       |
| Qj                         | 11,268    | 18,804    | 19,898    | 19,613    | 15,543    | 10,251      | 4,634      | 6,163     | 1,994       |
| g                          | 13,00     | 12,00     | 13,00     | 12,00     | 13,00     | 14,00       | 13,00      | 13,00     | 14,00       |
| i                          | 10,20     | 10,20     | 10,20     | 10,20     | 10,20     | 10,20       | 10,20      | 10,20     | 10,20       |
| i                          | 1,00%     | 1,00%     | 1,00%     | 1,00%     | 1,00%     | 1,00%       | 1,00%      | 1,00%     | 1,00%       |
| MONTANTE                   | LE        | LE        | LE        | LD        | LD        | LE          | LE         | LE        | LE          |
| JUSANTE                    | LD        | LD        | LD        | LE        | LE        | LD          | LD         | LD        | LD          |
| DIAMETRO                   | φ = 1,00m | φ = 0,80m | φ = 0,80m | φ = 0,80m | φ = 0,80m | φ = 1,00m   | φ = 1,00m  | φ = 0,80m | φ = 0,80m   |



PERSPECTIVA  
Bueiro simples de concreto Ø 1.00m

**JOSÉ RIBAMAR ALVES DE ARAÚJO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 352649CE